



REGULAMENTO “CANTA NOVA – FESTIVAL DA CANÇÃO DE NOVA ANDRADINA” - 2026

A Associação do Rock da Região do Vale do Ivinhema – Rock do Vale, inscrita no CNPJ nº 51.019.145/0001-75, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital do CANTA NOVA – Festival da Canção de Nova Andradina, concurso musical destinado à valorização da produção artística local, ao incentivo de novos talentos e ao fortalecimento da cultura no município de Nova Andradina/MS.

O CANTA NOVA – Festival da Canção de Nova Andradina será realizado pela Associação do Rock da Região do Vale do Ivinhema – Rock do Vale, em parceria com a Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC, com recursos provenientes de Termo de Fomento celebrado com o Município de Nova Andradina/MS, no âmbito do programa de apoio e incentivo à cultura. As inscrições e a participação deverão observar as regras, condições e prazos estabelecidos neste Edital, que constitui o Regulamento Oficial da competição.

CAPÍTULO I – JUSTIFICATIVA

Art. 1º. O CANTA NOVA – Festival da Canção de Nova Andradina tem por finalidade incentivar a produção musical do município, revelar novos talentos, promover oportunidades de apresentação pública aos artistas locais e fortalecer as políticas públicas de valorização da cultura, ampliando o acesso da população às manifestações musicais produzidas em Nova Andradina.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES

Art. 2º Poderão se inscrever no CANTA NOVA – Festival da Canção de Nova Andradina artistas musicais residentes no município de Nova Andradina/MS, nas modalidades solo, dupla ou trio, que não possuam trabalhos musicais lançados profissionalmente em plataformas digitais de streaming de áudio e que comprovem residência no município mediante apresentação de comprovante de residência ou declaração de residência, nos termos deste regulamento.

Art. 3º – A competição será disputada em 4 quatro categorias, conforme a disposição abaixo:

a) **Categoria popular:** participantes que interpretem músicas da música popular contemporânea, abrangendo gêneros como pop, rock, MPB e vertentes afins, em língua portuguesa ou estrangeira.

Vagas: 10 vagas

b) **Categoria sertanejo:** participantes que interpretem músicas do gênero sertanejo, em suas vertentes raiz, universitária ou romântica.

Vagas: 10 (dez)

c) **Categoria Gospel:** participantes que interpretem músicas de caráter religioso, vinculadas à música cristã contemporânea ou tradicional.

Vagas: 10 (dez)



SEMEC
Secretaria Municipal
de Educação, Cultura
e Esporte





d) Categoria Infantojuvenil: destinada a participantes com idade entre 12 à 17 anos, que interpretem músicas de livre escolha, observadas as disposições deste regulamento.

Vagas: 10 (dez)

§ **Primeiro** – Os participantes serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, sendo admitida a formação de cadastro de suplentes em número equivalente ao de vagas ofertadas para cada categoria

§ **Segundo** – É vedada a inscrição do mesmo participante em mais de uma categoria.

Art. 4º O CANTA NOVA – Festival da Canção de Nova Andradina será realizado nos dias 14 e 15 de agosto de 2026, em Nova Andradina/MS, podendo a data ser alterada pela Comissão Organizadora em razão de caso fortuito, força maior ou outras circunstâncias devidamente justificadas.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 5º As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário on-line e do envio de vídeo ou link contendo a apresentação do artista com a música que pretende interpretar no festival, caso seja selecionado.

Art. 6º Cada inscrição deverá apresentar um **RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO** pessoa física.

§ **Primeiro** – Entende-se como **RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**:

- a. o próprio artista, quando maior de 18 (dezoito) anos;
- b. o pai, a mãe ou o responsável legal, quando o participante for menor de 18 (dezoito) anos;
- c. um dos integrantes da dupla ou trio, quando todos forem maiores de idade.

§ **Segundo** – Quando houver participante menor de 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser realizada obrigatoriamente por seu pai, mãe ou responsável legal, que responderá pelas informações prestadas, pela documentação apresentada e pelas autorizações necessárias à participação no festival.

Art. 7º Cada proponente, ou seja, **RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**, poderá se inscrever somente uma única vez. Caso faça mais de uma inscrição, valerá a postagem mais recente.

Art. 8º As inscrições estarão abertas **de 03 a 20 de julho de 2026**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/9jFxyoHyqUDQKQ526>

Art. 9º Os proponentes deverão enviar no link, **SOB PENA DE PERDA DE PONTOS**, os seguintes documentos e materiais:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida – Anexo 1;





- b) Cópia do RG e CPF do/a responsável pela inscrição, se pessoa física;
- c) Cópia do Comprovante atual de residência no município de Nova Andradina NO NOME DO/A RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ou Declaração de Residência MANUSCRITA – Anexo 2 (ou seja, todo texto do Anexo 2 deve ser transcrito em folha de papel em branco à mão, à caneta. Não será aceito declaração digitada ou parcialmente digitada sob pena de perda de pontos);
- d) 03 (três) fotografias do/a artista, duo ou trio, para divulgação.
- e) Link de acesso (YouTube, Vimeo, Google Drive ou outro) contendo vídeo com áudio do artista, seja solo, em dupla ou trio, interpretando a música inscrita para análise da Comissão de Seleção. A apresentação poderá ser realizada à capela, com acompanhamento de instrumento musical executado pelo próprio participante ou por terceiro, ou mediante utilização de playback. Os vídeos não poderão conter qualquer tipo de edição de áudio ou imagem, sob pena de desclassificação. Links sem acesso público ou com restrição de visualização também serão desclassificados.
- f) Quando o participante for menor de idade, cópia do documento de identidade do responsável legal e documento que comprove a representação legal, quando necessário.

Art. 10º Será imediatamente desclassificada a inscrição que não conter a link ou upload com o áudio de uma música performada pelo/a, artista, duo ou trio

§ **Único** – a música deverá ser audível, de qualidade sonora.

Art. 11º A inscrição que apresentar documentação incompleta estará sujeita à penalização com perda de pontos, conforme disposto no art. 16 deste Regulamento.

§ **Único** – Caso seja selecionada inscrição com documentação incompleta, após a aplicação da penalidade prevista, fica autorizada a Comissão Organizadora a solicitar a complementação dos documentos faltantes para prosseguimento do processo.

CAPÍTULO IV – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12º É vedada a inscrição de cantores:

- a) Que não tenham domicílio comprovado no município de Nova Andradina;
- b) Que já tenham músicas gravadas em plataformas digitais;
- c) Que integrem a diretoria, os órgãos de administração ou o quadro de colaboradores da Associação do Rock da Região do Vale do Ivinhema – Rock do Vale, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Membros da comissão de organização, seleção e julgamento;
- e) Estejam impedidos por algum item previsto em outros instrumentos normativos;

Art. 13º Não poderá compor a Comissão de Seleção e Julgadora, aquele que tiver parente em qualquer grau de parentesco ou cônjuge como concorrente no CANTA NOVA;

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



SEMEC
Secretaria Municipal
de Educação, Cultura
e Esporte





Art. 14º A seleção dos cantores para participar da competição CANTA NOVA levará em consideração os critérios previstos neste regulamento, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigido e será realizado pela Comissão de Seleção.

Art. 15º A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) integrantes de notório saber, reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

Art. 16º As inscrições serão avaliadas pela Comissão de Seleção com base na música enviada, observando os critérios abaixo estabelecidos. Cada integrante da Comissão atribuirá pontuação individual conforme descrito a seguir:

- a) Qualidade vocal do cantor(a) = 0 a 4 pontos;
- b) Originalidade da interpretação = 0 a 4 pontos;
- c) Envio correto da documentação = 0 a 2 pontos;
- d) Falta de documentação = -2 pontos para cada documento faltante;

§ **Primeiro** – Em caso de empate, obterá melhor colocação o candidato que alcançar maior pontuação nos critérios “A” e “B”, observada a ordem de prioridade estabelecida.

§ **Segundo** – Permanecendo o empate, caberá à Comissão de Seleção deliberar de forma fundamentada, considerando o conjunto da avaliação, para definição da classificação final.

Art. 17º O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado nos canais oficiais da Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC e da Associação do Rock da Região do Vale do Ivinhema, contendo a relação dos classificados, suplentes e respectivas pontuações.

§ **Único** – A inscrição recebida que não se classificar entre as vagas existentes será considerada suplente, respeitando a ordem classificatória.

Art. 18º A Comissão Organizadora entrará em contato com os /as selecionados/as em até 5 dias para passar as devidas orientações e norteamentos a respeito do festival.

CAPÍTULO VI – DAS ETAPAS E FORMAS DA COMPETIÇÃO

Art. 19º A competição irá acontecer nos dias 14 e 15 de agosto de 2026.

Art. 20º O formato da competição, respeitará as etapas abaixo:

- a) **Primeira etapa (primeiro dia):** apresentação dos 10 (dez) artistas selecionados em cada categoria (Popular, Sertanejo, Gospel e Infantojuvenil). Ao final, serão classificados 5 (cinco) artistas por categoria para a etapa final.
- b) **Etapas final (segundo dia):** apresentação dos 5 (cinco) artistas classificados em cada categoria, cujas performances serão avaliadas e classificadas em 1º, 2º e 3º lugares.

Art. 21º A título de organização, A música apresentada pelo participante no vídeo de inscrição será obrigatoriamente a mesma executada durante a etapa classificatória e, em caso de classificação, também na etapa final da competição.

§ **Único** – A ordem de apresentação dos/as artistas será definida por sorteio.



SEMEC
Secretaria Municipal
de Educação, Cultura
e Esporte





Art. 22º As apresentações serão julgadas pela Comissão Julgadora, formada por 03 (três) integrantes de notório saber, reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, que distribuirão notas acerca dos critérios estabelecidos pela comissão organizadora.

§ **Primeiro** – Cada integrante da Comissão Julgadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos seguintes critérios:

- a) Afinação;
- b) Ritmo e interpretação musical;
- c) Presença de palco e expressão artística;
- d) Qualidade vocal;
- e) Adequação da apresentação ao gênero musical da categoria.

§ **Segundo** – A nota final será obtida pela soma das notas atribuídas pelos jurados.

§ **Terceiro** - Em caso de empate, terá melhor classificação o participante que obtiver maior pontuação nos critérios "Qualidade Vocal" e "Interpretação Musical", respectivamente.

§ **Quarto** - Persistindo o empate, caberá à Comissão Julgadora deliberar de forma fundamentada sobre a classificação final

CAPÍTULO VII – DAS PREMIAÇÕES

Art. 23º A premiação do CANTA NOVA dar-se-á por:

a) Categoria POPULAR:

- 1º Lugar: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) + troféu
- 2º Lugar: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + troféu.
- 3º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos) + troféu.

b) Categoria SERTANEJO:

- 1º Lugar: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) + troféu
- 2º Lugar: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + troféu.
- 3º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos) + troféu.

c) Categoria GOSPEL:

- 1º Lugar: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) + troféu
- 2º Lugar: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + troféu.
- 3º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos) + troféu.

d) Categoria INFANTOJUVENIL:

- 1º Lugar: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) + troféu
- 2º Lugar: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + troféu.
- 3º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos) + troféu.



SEMEC
Secretaria Municipal
de Educação, Cultura
e Esporte





- § **Primeiro** – O pagamento será feito em até 30 dias corridos, ao termino da competição, mediante a assinatura de recibo emitido no nome do/a ganhador/a.
- § **Segundo** – A premiação em dinheiro, conforme estabelecido no Capítulo VII deste edital, caracteriza-se como prêmio cultural pelo reconhecimento de mérito artístico e intelectual, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21
- § **Terceiro** – Para receber a premiação, os(as) vencedores(as) ou seus responsáveis legais deverão apresentar à Comissão Organizadora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da cerimônia de premiação, a seguinte documentação:
- Comprovante Bancário com dados da conta corrente para transferência (banco, agência, conta e titularidade), de titularidade do(a) premiado(a) ou do responsável legal;
 - Chave Pix;
- § **Quarto** – Quando o vencedor for menor de idade, a premiação será paga ao seu representante legal ou em conta bancária de titularidade do próprio premiado, conforme a documentação apresentada e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24º Os recursos para pagamento da premiação serão provenientes de dotação orçamentária específica:

CAPÍTULO IX – DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO PESSOAIS

Art. 25º Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o/a candidato/a concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para as finalidades a seguir determinadas:

- a) Com o aceite digital deste termo o candidato concorda que a comissão organizadora proceda com o tratamento de seus dados. Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- b) Poderão ser tratados mediante anuência expressa do candidato os seguintes dados pessoais: nome completo, endereço, e-mail e telefone.
- c) Este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins do CANTA NOVA.
- d) A Associação do Rock do Vale do Ivinhema se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a CANDIDATO/A, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.
- e) Fica permitido a Associação do Rock do Vale do Ivinhema manter e utilizar os dados pessoais do/a CANDIDATO/A durante todo o período de realização do CANTA NOVA, para as finalidades relacionadas neste termo. Após o término desta edição a Fundação Nova-Andradinense de Cultura ficará apenas com os dados estatísticos para fins



exclusivos de memória da competição, tendo todos os dados pessoais excluídos em definitivo até o dia 31/12/2026.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º O proponente, ao se inscrever na competição, aceita e concorda com todos os termos do presente regulamento.

Art. 27º As apresentações seguirão planejamento da Associação do Rock do Vale do Ivinhema quanto à produção, horários, locais e questões técnicas.

Art. 28º É de responsabilidade da Associação do Rock do Vale do Ivinhema fornecer água no local da apresentação e a estrutura necessária para a realização das apresentações;

Art. 29º É dever da Comissão Organizadora prezar pela qualidade dos serviços prestados pelos fornecedores a todos/as os/as artistas;

Art. 30º Caso não seja preenchido o número mínimo de participantes em determinada categoria, caberá à Comissão Organizadora deliberar sobre a reorganização da competição, remanejamento de vagas ou outras medidas necessárias para garantir a realização do festival, mediante decisão fundamentada.

Art. 31º As informações fornecidas no preenchimento do formulário de inscrição são de total responsabilidade dos/as candidatos/as e não serão repassadas a terceiros.

Art. 32º Com o ato da inscrição, os participantes autorizam à organização do CANTA NOVA a divulgar sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.)

Art. 33º Qualquer situação omissa ou divergente será decidida pela Comissão Organizadora.

Art. 34º Cronograma de datas:

Período de Inscrições	03 a 20 de julho de 2026
Período de Análise da Comissão de Seleção	22 a 26 de julho de 2026
Publicação dos Selecionados	27/07

Art. 35º Demais informações podem ser obtidas na sede da FUNAC, Rua Walter Hubacher, 1249, centro, no período das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, telefone (67) 9 8466-1485, e-mail [CANTA NOVA2026@gmail.com](mailto:CANTA_NOVA2026@gmail.com)

Art. 36º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do CANTA NOVA – Festival da Canção de Nova Andradina, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da transparência e da finalidade pública.

Nova Andradina/MS, 01 de julho de 2026.



SEMEC
Secretaria Municipal
de Educação, Cultura
e Esporte





PABLO DE CAMPOS FERREIRA
Presidente da Associação do Rock do Vale do Ivinhema



SEMEC
Secretaria Municipal
de Educação, Cultura
e Esporte





ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome completo do/a responsável pela inscrição (conforme documento de identidade):			
Nome social (se for o caso):		Nome artístico:	
RG:		Órgão Expedidor:	
CPF/CNPJ:			
Endereço:			
CEP:		Cidade:	UF:
Telefone:	e-mail:		
Breve resumo do artista solo, dupla ou trio participante do CANTA NOVA – Festival da Canção de Nova Andradina.			

Cidade de _____/MS. Data: _____ de _____ de 2026.

(nome completo)



ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Escrever tudo a punho)

Eu, (nome do declarante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, possuo residência e domicílio à (Rua/Avenida), nº (número) - (bairro), Cep (informar) na cidade de (município) - (UF).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Cidade de _____/MS. Data: _____ de _____ de 2026.

(nome completo)

Obs.: a declaração deverá ser feita e assinada pelo/a responsável pela inscrição.